



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PROT-CMI 4283/2022
07/11/2022 - 15:38
PL 195/2022

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

GABINETE DA VEREADORA SILENE CARVALINI

PROJETO DE LEI

“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos o Dia Municipal de Conscientização e Orientação do Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES, no Município de Indaiatuba e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização e Orientação do Lúpus Eritematoso Sistêmico - LES, no Município de Indaiatuba no dia 10 de maio.

Art. 2º - São objetivos do Dia Municipal de Conscientização Orientação do Lúpus Eritematoso Sistêmico - LES:

I - Estimular o interesse da sociedade nas campanhas de divulgação sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico - LES;

II - Disseminar informações sobre a doença e seus sintomas;

III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem os portadores da moléstia;

IV - Orientar os portadores da doença para que busquem o tratamento médico adequado.

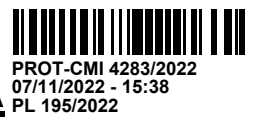
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 27 de outubro de 2022.

SILENE CARVALINI
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

GABINETE DA VEREADORA SILENE CARVALINI

JUSTIFICATIVA

O Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) é uma doença crônica de causa desconhecida, onde acontecem alterações fundamentais no sistema imunológico da pessoa. O tratamento engloba uma série de medidas, entre medicamentos e normas.

A pessoa que possui LES desenvolve anticorpos que reagem contra as células normais, podendo, conseqüentemente, afetar a pele, as articulações, rins e outros órgãos. Não é uma doença contagiosa, infecciosa ou maligna, entretanto não há medicamento para o Lúpus que funcione da mesma forma que um antibiótico funciona para acabar com uma infecção.

De difícil diagnóstico, a LES é uma doença incompreendida, onde os pacientes podem levar um mês ou mais para serem diagnosticados após o primeiro exame.

Em determinados casos a LES pode não apresentar lesões na pele, porém há outros sintomas de mesma seriedade, como o cansaço constante e dores intensas.

Sendo uma doença rara, a LES pode trazer dificuldades para que o paciente alcance a aposentadoria; não obstante, a pessoa acometida pela doença se vê muitas vezes impossibilitada de manter-se no trabalho em razão das dores constantes, sendo necessário que acione o judiciário para que possa obter a aposentadoria.

Com essas informações apresento o presente projeto de lei, para que nossa cidade tenha uma data específica para conscientização desta doença.

Sala das Sessões, aos 27 de outubro de 2022.

SILENE CARVALINI
Vereadora